



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE MAIO DE 2022

Designa Grupo de Trabalho responsável pela organização de evento com o objetivo de realizar um diagnóstico e traçar diretrizes de atuação e aprimoramento para os Tribunais de Contas brasileiros relativamente ao tema do meio ambiente.

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon, no uso das atribuições previstas no Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que incumbe às Cortes de Contas, no desempenho do controle externo da Administração Pública, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, nos termos do *caput* dos artigos 70 e 71 do texto constitucional;

CONSIDERANDO que os recentes debates mundiais sobre os efeitos da devastação ambiental no equilíbrio do planeta têm resultado no surgimento de novas regras de compromisso e conduta a serem adotadas pelas nações, a exemplo da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, que define os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) e propõe aos seus 193 membros, incluindo o Brasil, novas metas para o alcance do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que está no centro do debate político mundial assegurar de maneira ampla os direitos fundamentais das atuais e futuras gerações, colocando em evidência, lado a lado, a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social, com foco em reduzir as desigualdades entre os povos e erradicar a pobreza;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas, órgãos centrais da *accountability* pública, têm o dever de assegurar transparência e informações fidedignas sobre os resultados da aplicação dos recursos públicos à sociedade, por meio de avaliações técnicas que analisem a capacidade de efetiva preservação do interesse público e social do Estado;

CONSIDERANDO a vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Transparência Internacional Brasil e a Atricon, em 30-07-2021, cujo objetivo é a união de esforços entre as partes para criar e implementar projeto de cooperação e uma agenda técnico-institucional a fim de realizar ações em conjunto para o fortalecimento do controle externo em temas ambientais relacionados ao uso da terra e a grandes



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

obras de infraestrutura, conforme descrito no Plano de Trabalho que o acompanha;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Atricon nº 02/2021, que aprova as Diretrizes de Controle Externo com orientações para a fiscalização da gestão florestal, tema cujo relevo é justificado pela importância social, ecológica e econômica das florestas e exploração de seus produtos, bem como pela urgência do controle e diminuição do desmatamento e da exploração ilegal de madeira e da promoção de um desenvolvimento sustentável e inclusivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências para a efetivação das ações relativas ao meio ambiente constantes do Plano de Diretrizes e Iniciativas Estratégicas Iniciais – 100 Dias – Gestão 2022/2023, aprovado pela Diretoria da Atricon durante a Reunião Extraordinária realizada em 22-02-2022;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho responsável pela organização de evento com o objetivo de realizar um diagnóstico e traçar diretrizes de atuação e aprimoramento para os Tribunais de Contas brasileiros relativamente ao tema do meio ambiente, notadamente no que diz com questões relativas a políticas públicas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º desta Portaria será integrado pelos seguintes Membros:

I - Conselheiro Cezar Miola (TCE-RS) - Presidente;

II - Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva (TCE-AM) - Coordenador-Geral;

III - Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz (TCM-PA);

IV - Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira (TCE-PA);

V - Conselheiro Edilson Sousa Silva (TCE-RO);

VI - Conselheiro Manoel Dantas Dias (TCE-RR);

VII - Conselheiro Michel Houat Harb (TCE-AP);

VIII - Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho (TCE-TO);

IX - Conselheiro Paulo Curi Neto (TCE-RO);

X - Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro (TCE-AC).

Art. 3º O Grupo de Trabalho contará ainda com o apoio técnico de assessores especialistas na temática do meio ambiente, a serem designados pelos Membros dos Tribunais de Contas relacionados no artigo anterior.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Art. 4º No desenvolvimento das atividades objeto desta Portaria, o Grupo de Trabalho poderá receber contribuições de outros Membros dos Tribunais de Contas, a serem indicados previamente, bem como de outros agentes públicos, de organizações da sociedade civil, de pesquisadores e especialistas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Cezar Miola,
Presidente.